



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05 /2025

“Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabirito/MG para dispor sobre a obrigatoriedade de os pareceres jurídicos que apontem vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade apresentarem, sempre que possível, sugestões de correção ou adequação normativa, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 34 de seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabirito passa a vigorar com a seguinte redação acrescida ao Capítulo que trata da Assessoria Jurídica:

"Art. XX – Os pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Itabirito que apontarem a existência de vícios de inconstitucionalidade, ilegalidade ou injuridicidade em proposições legislativas deverão, sempre que possível, indicar as alterações necessárias, sugestões de adequação normativa ou correções técnicas que permitam a superação dos vícios apontados, com o objetivo de viabilizar a continuidade da tramitação da matéria.

Parágrafo único. A obrigação prevista no caput não prejudica a independência técnico-jurídica do parecer, tampouco vincula a decisão das Comissões ou do Plenário quanto ao mérito da proposição."**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 07 de Abril de 2025

Ezio Digitally signed by Ezio
Pimenta:02829530608 Pimenta:02829530608

JUSTIFICATIVA

A proposta de alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabirito/MG se justifica pela importância de aprimorar o processo legislativo e garantir uma atuação mais eficiente da Assessoria Jurídica. O presente projeto visa estabelecer a obrigatoriedade de que os pareceres jurídicos, ao identificarem vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, apresentem, sempre que possível, sugestões de correção ou adequação normativa.

Nosso objetivo é facilitar o trabalho das Comissões e do Plenário ao revisar e discutir proposições legislativas, proporcionando uma análise mais completa e direcionada. Quando a Assessoria Jurídica aponta um vício em um projeto, isso muitas vezes representa um entrave à continuidade de uma proposta que, se ajustada adequadamente, poderia trazer benefícios à nossa comunidade. Com as sugestões de correção, os vereadores terão a oportunidade de superar as dificuldades legais e de forma, viabilizando melhor a tramitação das matérias em discussão.

Além disso, esta medida não interfere na autonomia técnica e jurídica dos pareceres emitidos, respeitando a independência do trabalho da Assessoria Jurídica e assegurando que as decisões das Comissões e do Plenário em relação ao mérito da proposição permaneçam soberanas.

Portanto, a aprovação deste projeto representa um importante avanço na nossa prática legislativa, tornando os processos mais transparentes e colaborativos, ao mesmo tempo em que garante a conformidade legal das propostas discutidas nesta Casa.

Sala de Reuniões, 07 de Abril de 2025

Ezio

Pimenta:02829530608

Digitally signed by Ezio

Pimenta:02829530608